



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Referente a 100% da ata de registro de preços

Contrato nº 015 /2023
Processo de Licitação nº 003/2022
Pregão Eletrônico 002/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)
Ata de Registro de Preços nº 001 /2023

Preço

1

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ E A EMPRESA DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI ME.

Contrato de Fornecimento Parcelado que firmam, como Contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Madre de Deus, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE, representado legalmente por seu Gestor, **Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no RG sob o n.º 7.069.160 SDS/PE e no CPF/MF sob o n.º 064.497.464-83, residente e domiciliado na Rua Aurino Correia de Lima, n.º 115, Centro, Glória do Goitá/PE, e como Contratada, a empresa **DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 13.835.264/0001-07, situada à Avenida Bernardo Vieira de Melo, n.º 1551, loja T003, Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes – CEP: 54.400-000 – E-mail: drogamed8@gmail.com / telefone: (81) 9.9981-3038, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Adriano Januário de Souza**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob n.º 057.358.594-63 e carteira de identidade sob o n.º 6.381.798 – SDS-PE, residente e domiciliado na Rua do Progresso, n.º 11, Jardim Jordão, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.315-240, nos termos do Processo Licitatório nº 003/2022, realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022** – Registro de Preços, do tipo “menor preço” ofertado por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento parcelado de medicamentos visando atender as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Glória do Goitá**, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

[Assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

Parágrafo único - O objeto deste acordo deverá ser entregue, parceladamente, pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Rua Madre de Deus, n° s/n Centro, nesta cidade**, no horário das 08:00 h às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **31 (trinta e um) de Dezembro de 2023**, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) material(is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, a partir do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido:

I – Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

II – Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do material entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 1º - O(s) material(is) deve(m) ser entregue(s) em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 2º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 445.001,90** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, um real e noventa centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS: 1, 2, 3, 17, 19, 20, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 42, 44, 45, 46, 49, 52, 56, 58, 59, 63, 64, 66, 70, 72, 74, 78, 82, 83, 84, 85, 89, 107, 112, 119, 120, 121, 127, 130, 131, 135, 136, 138, 141, 143, 152, 160, 162, 166, 173, 177, 178, 179, 185, 197, 209, 216, 217, 218, 232, 234, 235, 236 e 239, da seguinte forma:

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

ITEM	CÓDIGO BPS/MS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA							
1	BR 0271691	Ácido ascórbico, dosagem: 500 mg	Comprimido	60000	Airela	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
2	BR 0271689	Ácido ascórbico, dosagem: 200 mg/ml, tipo uso: solução oral. Embalagem 30ml	Frasco	800	Natulab	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
3	BR 0270558	Acetilcisteína, dosagem: 20 mg/ml, indicação: xarope. Frasco 100ml	Frasco	800	E.M.S	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
17	BR 0270495	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada. Embalagem 30g	Bisnaga	600	Cristália	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
19	BR 0271000	Diclofenaco, apresentação: sal sódico, dosagem: 50 mg	Comprimido	36000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
20	BR 0270992	Diclofenaco, apresentação: sal potássico, dosagem: 50 mg	Comprimido	48000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
31	BR 0267692	Mebendazol, dosagem: 100 mg	Comprimido	10000	Belfar	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
33	BR 0267688	Metildopa, dosagem: 500 mg	Comprimido	24000	Hipolabor	R\$ 0,77	R\$ 18.480,00
34	BR 0266863	Metronidazol, dosagem: 40 mg/ml, apresentação: suspensão oral. Embalagem 120ml	Frasco	800	Belfar	R\$ 5,41	R\$ 4.328,00
36	BR 0267729	Nifedipino, dosagem: 20 mg	Comprimido	36000	Neoquímica	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
37	BR 0273710	Nimesulida, dosagem: 100 mg	Comprimido	60000	Prati	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
38	BR 0266788	Nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal. Embalagem 60g	Bisnaga	1800	Greenpharma	R\$ 3,58	R\$ 6.444,00
42	BR 0292331	Salbutamol, dosagem: 0,4 mg/ml, forma farmacêutica: xarope - frasco 100ml.	Frasco	600	Natulab	R\$ 1,15	R\$ 690,00
FARMÁCIA BÁSICA							
44	BR 0268370	Aciclovir, dosagem: 200 mg	Comprimido	8000	Prati	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
45	BR 0268375	Aciclovir, dosagem: 50 mg/g, uso: creme. Embalagem 10g	Bisnaga	180	Cimed	R\$ 2,38	R\$ 428,40
46	BR 0267502	Ácido acetilsalicílico 100mg.	Comprimido	120000	E.M.S	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
49	BR 0267506	Albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável	Comprimido	12000	Prati	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
52	BR 0267510	Amiodarona, dosagem: 200 mg	Comprimido	24000	geolab	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
56	BR 0268896	Anlodipino besilato, dosagem: 10 mg	Comprimido	90000	Geolab	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
58	BR 0267517	Atenolol, dosagem: 50 mg	Comprimido	90000	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
59	BR 0267140	Azitromicina, dosagem: 500 mg	Comprimido	48000	medquímica	R\$ 0,54	R\$ 25.920,00
63	BR 0267567	Carvedilol, dosagem: 25 mg	Comprimido	16000	E.M.S	R\$ 0,10	R\$ 1.600,00
64	BR 0267564	Carvedilol, dosagem: 12,5 mg	Comprimido	48000	E.M.S	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00

Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro Glória do Goitá - PE
CNPJ: 11.393.101/0001-96 / CEP 55620-000

Adson Xavier Alves
Secretário Municipal
OAB/PE: 40.617

Assinado de forma digital por
ADRIANO
JANUARIO
DE
SOUZA:057
35859463
Data: 2023.01.24
11:45:20 -0100'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

66	BR 0267566	Carvedilol, dosagem: 3,125 mg	Comprimido	24000	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00 ✓
70	BR 0437160	Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução nasal. Frasco 20ml.	Frasco	800	Samtec	R\$ 0,79	R\$ 632,00 ✓
72	BR 0268243	Dexametasona, dosagem: 0,1 mg/ml, apresentação: elixir - frasco 100ml.	Frasco	1200	Farmac e	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00 ✓
74	BR 0298454	Dexclorfeniramina maleato, dosagem: 0,4 mg/ml, apresentação: solução oral- frasco 100ml.	Frasco	2400	Hipolab or	R\$ 1,42	R\$ 3.408,00 ✓
78	BR 0267650	Enalapril maleato, dosagem: 5 mg	Comprimido	30000	Belfar	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
82	BR 0448804	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário. (COTA PRINCIPAL - 75%)	Comprimido	37800	Biolab	R\$ 0,08	R\$ 3.024,00
83	BR 0448804	Levonorgestrel, composição: associado ao etinilestradiol, concentração: 0,15 mg + 0,03 mg, características adicionais: em blister calendário. (COTA RESERVADA - 25% PARA MEI, ME E EPP)	Comprimido	12600	Biolab	R\$ 0,08	R\$1.008,00 ✓
84	BR 0267663	Furosemida, dosagem: 40 mg	Comprimido	100000	Prati	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00 ✓
85	BR 0267671	Glibendâmina, dosagem: 5 mg	Comprimido	240000	medqui mica	R\$ 0,02	R\$ 4.800,00 ✓
89	BR 0294643	Ibuprofeno, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral. Frasco 30ml	Frasco	1800	Natulab	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00 ✓
107	BR 0268856	Losartana potássica, dosagem: 50 mg	Comprimido	360000	E.M.S	R\$ 0,07	R\$ 25.200,00 ✓
112	BR 0267312	Metoclopramida cloridrato, dosagem: 10 mg	Comprimido	36000	Hipolab or	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00 ✓
119	BR 0372335	Metronidazol, concentração: 100 mg/g, forma farmacêutica: creme vaginal, característica adicional: com aplicador. Bsnaga 60g	Bsnaga	1800	Prati	R\$ 5,03	R\$ 9.054,00 ✓
120	BR 0268162	Miconazol nitrato, dosagem: 2%, apresentação: creme vaginal- bsnaga 80g com aplicador.	Bsnaga	1800	Prati	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00 ✓
121	BR 0268286	Miconazol nitrato, dosagem: 20 mg/g, apresentação: creme - bsnaga 28g.	Bsnaga	1200	Hipolab or	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00 ✓
127	BR 0448808	Noretisterona, concentração: 0,35 mg, características adicionais: em blister calendário. (COTA RESERVADA - 25% PARA MEI, ME E EPP)	Comprimido	1750	Biolab	R\$ 0,25	R\$ 437,50 ✓
130	BR 0267712	Omeprazol, concentração: 20 mg	Cápsula	120000	Pharlab	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00 ✓
131	BR 0267778	Paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg	Comprimido	100000	Hipolab or	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00 ✓
135	BR 0363597	Permetrina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: loção - frasco 60ml.	Frasco	600	Nativita	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00 ✓
136	BR 0448594	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração: 1mg/ml, forma farmacêutica: solução oral - frasco 100ml.	Frasco	2000	Prati	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00 ✓
138	BR	Prednisona, dosagem: 20 mg	Comprimido	36000	Neoqui	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00 ✓

Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro Glória do Goitá- PE
CNPJ: 11.393.101/0001-96 / CEP 55620-000

Adson Xavier Alves
Secretário Municipal
OAB/PE: 40.611

Assinado de forma digital por ADRIANO SOUZA:05735859463
Data: 2023.01.24 11:45:33 -0300



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

	0267743				mica		
141	BR 0267772	Propranolol cloridrato, dosagem: 40 mg	Comprimido	80000	osorio	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
143	BR 0294887	Salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral - 200 doses.	Aerossol	800	Teuto	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
152	BR 0292344	Sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii	Comprimido	100000	Nesh	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
160	BR 0327566	Ácido tranexâmico, dosagem: 50 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - ampola 5ml.	Ampola	800	Nikkho	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00
162	BR 0268255	Epinefrina, dosagem: 1mg,ml, uso: solução injetável- ampola 1ml. (adrenalina)	Ampola	1600	hypofar ma	R\$ 1,20	R\$ 1.920,00
166	BR 0271710	Amiodarona, dosagem: 50mg,ml, indicação: injetável- ampola 3ml.	Ampola	600	Hipolab or	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
173	BR 0269958	Bromoprida, dosagem: 5 mg,ml, apresentação: injetável - ampola 2ml.	Ampola	4000	Hipolab or	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
177	BR 0450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável. (COTA PRINCIPAL - 75%)	Frasco/Amp ola	11250	Blau	R\$ 3,77	R\$ 42.412,50
178	BR 0450890	Ceftriaxona sódica, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável (COTA RESERVADA - 25% PARA MEI, ME E EPP)	Frasco/Amp ola	3750	Blau	R\$ 3,77	R\$ 14.137,50
179	BR 0442694	Ceftazidima, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó p, solução injetável	Frasco/Amp ola	100	Blau	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
185	BR 0335100	Cloranfenicol, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável- ampola 10ml.	Frasco/Amp ola	200	Blau	R\$ 7,56	R\$ 1.512,00
197	BR 0300733	Dexametasona, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável- ampola 1ml.	Ampola	6000	Farmac e	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
209	BR 0268256	Gentamicina, dosagem: 80 mg,ml, aplicação: solução injetável - ampola 1ml.	Ampola	1000	hypofar ma	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
216	BR 0267541	Glicose, concentração: 50%, indicação: solução injetável - 10ml.	Ampola	3000	Isofarm a	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
217	BR 0272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável - ampola 0,25ml.	Ampola	1800	Hipolab or	R\$ 7,48	R\$ 13.464,00
218	BR 0272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui,ml, indicação: injetável - ampola 5ml.	Ampola	600	Hipolab or	R\$ 18,49	R\$ 11.094,00
232	BR 0442584	Norepinefrina, concentração: 2 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável - ampola 4ml.	Ampola	800	hypofar ma	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
234	BR 0268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável (COTA PRINCIPAL - 75%)	Frasco/Amp ola	4500	Blau	R\$ 9,39	R\$ 42.255,00
235	BR 0268160	Omeprazol, concentração: 40 mg, uso: injetável (COTA RESERVADA - 25% PARA MEI, ME E EPP)	Frasco/Amp ola	1500	Blau	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
236	BR 0268504	Ondansetrona cloridrato, dosagem: 2 mg,ml, indicação: injetável - ampola 2ml.	Ampola	4000	hypofar ma	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
239	BR 0267769	Prometazina cloridrato, dosagem: 25 mg,ml, apresentação: solução injetável - ampola 2ml.	Ampola	6000	Hipolab or	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 445.001,90	

Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro Glória do Goitá- PE
CNPJ: 11.393.101/0001-96 / | CEP 55620-000

Adson Xavier Alves
Prefeito Municipal
OAB/PE: 40617

Assinado de forma digital por
ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA:057
35859463
Dados: 2023.01.24
11:45:53 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Finanças, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2º - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, bem como o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS, como também no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 5º - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

03 01 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1020 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10 301 1020 2010 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS
100.000 – RECURSO ORDINÁRIO

03 01 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1020 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10 301 1020 2010 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS
102.012 – OUT. TRANSF. ESTADO – SAÚDE

03 01 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1020 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
10 301 1020 2010 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

102.001 – ATENÇÃO BÁSICA

03 01 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1008 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1008 2018 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS

100.000 – RECURSO ORDINÁRIO

03 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1008 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1008 2018 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS

102.012 – OUT. TRANSF. ESTADO – SAÚDE

03 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1008 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 1008 2018 0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS

102.002 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

03 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 1011 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

10 303 1011 2866 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS

100.000 – RECURSO ORDINÁRIO

03 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 1011 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

10 303 1011 2866 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS

102.012 – OUT. TRANSF. ESTADO – SAÚDE

03 01 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 1011 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

10 303 1011 2866 0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

33 90 00 00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

102.005 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Contratante as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os medicamentos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 4º - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

§ 5º - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

§ 6º - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

§ 7º - Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

§ 8º - Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

§ 9º - Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

§ 10º - Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.

§ 11º - Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

§ 12º - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

§ 13º - Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca, o prazo de validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

§ 14º - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, caberá ao **Contratante**:

I - Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência **Anexo V** do Edital, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato.

IV - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados neste instrumento contratual.

V - Acompanhar a execução deste Contrato.

VI - Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) materiais(is), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Arthur José Barros de Souza Oliveira**. Já a fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Farmacêutica da CAF, Sra. **Ravenna Gabriele Soares da Silva**, CRF/PE nº 8946 e pela Farmacêutica da Unidade Mista, a Sra. **Maria Eduarda Gomes Miranda de Vasconcelos**, CRF nº 09600.

10

II - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

III - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V deste Edital, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro Glória do Goitá – PE
CNPJ: 11.393.101/0001-96 / CEP 55620-000 |

Assinado de
forma digital
por ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA:057358
59463
SOUZA:057
Dados:
35859463
2023.01.24
11:47:07 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

IV - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar à abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do material não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município de Glória do Goitá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

a) Não assinar o Contrato;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13

§ 5º - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

§ 6º - Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
CARIBE: 40.617

Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro Glória do Goitá - PE
CNPJ: 11.393.101/0001-96 / CEP 55620-000 |

Assinado de forma digital por
ADRIANO
JANUARIO
DE
SOUZA:057
63
Dados: 2023.01.24
11:48:24 -03'00'
35859463



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ- PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Glória do Goitá - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

14

Glória do Goitá, 23 de janeiro de 2023.


Arthur José B. S. Oliveira
Secretário de Saúde
Mat. 6038

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ

Arthur José Barros de Souza Oliveira – Gestor

Contratante

Assinado de forma
digital por ADRIANO
JANUARIO DE
SOUZA:05735859463
Dados: 2023.01.24
11:48:35 -03'00'

DROGAMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS EIRELI ME

Adriano Januário de Souza

Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 111.820.214-76


CPF/MF: 070.220.834-52

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos somos mais fortes

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617